



COMISSÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PDIC

Protocolo BPMS: 18.420/2024.

Assunto: Solicitação de Informações.

Ao SINDSERV.

Praz-me cumprimentá-lo cordialmente, e pelo presente informar a Vossa Senhoria, que em resposta ao Protocolo BPMS 18.420/2024, que trata de cursos livres presenciais, semipresenciais e online, oferecidos pelo Sindicato para o quadro do Magistério, segue as respostas dos questionamentos levantados:

1 – Informamos que os cursos livres ministrados pelo Sindicato, ou qualquer outra empresa, serão aceitos pelo PDIC para fins de Progressão de Capacitação, desde que obedeçam à regulamentação da Portaria PDIC 001/2022, de 16 de setembro de 2022 (que estabelece critérios para aceite de cursos obtidos em ações de capacitação na modalidade de aperfeiçoamento para Progressão por Capacitação para o triênio 2022-2024):

“Art. 1º. Para aceite dos Certificados de Cursos para Progressão por Capacitação, o Servidor deverá apresentar certificado de conclusão do curso mencionando a carga horária realizada.

§ 1º - No caso de Curso Presencial, deverá constar a ementa ou conteúdo programático local onde o curso foi realizado, assim como o nome do órgão/instituição emitente ou responsável pelo curso.

§ 2º - No caso de curso EAD, deverá constar no certificado o código legível para validação deste no site da instituição mantenedora do curso.

§ 3º - No caso de curso EAD na modalidade semipresencial, o certificado deverá constar o polo EAD, onde foi realizado, com assinatura do responsável por este.

§ 4º - Poderá ser entregue declaração de conclusão do curso, desde que esteja dentro do prazo de sua validade, com a devida carga horária e ementa ou conteúdo programático.

§ 5º - As Declarações serão consideradas válidas pela Comissão desde que emitidas até 03 (três) anos da data da apresentação.

Art. 2º - O (s) conteúdo (s) do (s) curso (s) deverão estar relacionados (s) ao ambiente organizacional do servidor.

Parágrafo Único. Os ambientes organizacionais da prefeitura e características de que trata o caput deste artigo são os constantes no Decreto 10.663/2016.”

2 – Informamos que as condições específicas para os cursos livres oferecidos pelo Sindicato, ou qualquer outra empresa, para fins de Progressão por Capacitação, estão regulamentadas na Portaria PDIC 001/2022, de 16 de setembro de 2022 (que estabelece critérios para aceite de cursos obtidos em ações de capacitação na modalidade de aperfeiçoamento para Progressão por Capacitação para o 2022-2024). Informamos ainda que, independente do Nível Salarial que o servidor do magistério irá progredir, a carga horária mínima exigida para a Progressão por Capacitação é 240 horas, conforme demonstra o Anexo IV, na Lei Complementar 224/2015.



COMISSÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PDIC

Conforme mencionado na inicial do Protocolo “...de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 c/c Decreto nº 5.154/04, os cursos livres são uma modalidade de ensino legal, válido em todo território nacional, ainda que não sejam regulamentados pelo MEC...”. Acrescentamos ainda que, os cursos livres não têm vínculo e nem reconhecimento pelo MEC/CAPES e não existe legislação específica que regulamente estes cursos, por isto, os cursos livres não são passíveis de regulação por parte do Ministério da Educação. Desse modo, a oferta desses cursos não depende de atos autorizativos por parte do MEC, quais sejam: credenciamento institucional, autorização e reconhecimento de curso.

No mais, prestamos os votos de estima e distinta consideração.

Itapemirim-ES, 23 de maio de 2024.

Vinícius Frossard de Oliveira
Presidente da Comissão PDIC - Decreto Nº 17.275/2021